

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64024.003144 /2025-99

2. Alinhamento com o PCA 2025

- 2.1 O objeto da contratação ta previsto no plano de contratações anual de 2025;
- 2.2 A demanda está devidamente contemplada no PLS do 25º Batalhão de Caçadores.

3. Sistema de Registro de Preço

- 3.1 para a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública federal. O SRP pode ser adotado quando a Administração julgar pertinente, especialmente em situações como:
- Necessidade de contratações frequentes.
 - O serviço de poda de arvores está incluído no inciso I do Art. 3º do Decreto nº 11.462/23.

4. Descrição da necessidade

4.1. A realização da poda das árvores no interior do aquartelamento é necessária para evitar o crescimento excessivo das mesmas preservando assim a rede elétrica existente evitando curto-circuito, interrupção no fornecimento de energia, queima de eletrodomésticos, riscos para os pedestres, perda de eficiência da iluminação pública e prejudicando a visibilidade e desta forma dificultam o serviço de segurança da instituição, além de comprometer a estrutura dos prédios. A escolha da modalidade foi feita de acordo com a aplicação da legislação em vigor que determina a realização de procedimento licitatório via modalidade de Pregão.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL DO 25º BATALHÃO DE CAÇADORES	FRANCISCO LUIS DE SOUSA - Cap PTTC

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 6.1.1. Ter condições para executar os serviços nas formas estabelecidas neste Edital e Termo;
 - 6.1.2. Trata-se de serviço comum não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
 - 6.1.3. O contrato do serviço comum poda de árvores de grande porte, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo a remoção de entulho, tem duração inicial de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado;

6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.3. Não há a necessidade de hospedagem.

6.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR

6.4.1 O Contratante realizará inspeções periódicas nos equipamentos com o objetivo de verificar o estado de conservação, a manutenção e o cumprimento do contrato, bem como a observância das demais condições estabelecidas neste edital.

6.4.2 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do contrato.

6.4.3 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos objeto do contrato.

6.4.4 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.

6.4.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

6.4.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

6.4.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a CONTRATANTE sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

6.4.8 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, identificadas na licitação.

6.4.9 Fornecer os materiais de primeira linha, mão de obra qualificada e na quantidade necessária, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos e que atendam aos prazos demarcados no cronograma da manutenção.

6.4.10 Poderá ser utilizado material/peça de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessário à melhoria na qualidade de funcionamento ou falta de peça/materiais originais no mercado, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e normatização.

6.4.11 Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, por estarem fora das especificações ou Normas Técnicas ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4.12 Manter a frente dos serviços, um profissional especializado tecnicamente, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços da CONTRATADA e representá-la perante a empresa, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

6.4.13 Obedecer rigorosamente aos prazos das ordens de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo entregar os mesmos na data máxima estabelecida.

6.4.14 Planejar, programar, gerenciar e executar os serviços com qualidade, produtividade, segurança e de modo a garantir a operacionalidade dos serviços, bem como o conforto e a segurança dos usuários.

6.4.15 Não realizar serviços de alteração de layout ou de qualquer tipo sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.4.16 Responsabilizar-se pelo levantamento no local de qualquer ordem ou divergência para uma boa elaboração dos projetos pela equipe técnica especializada;

6.4.17 Cumprir todas as exigências da CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.18 Zelar pela área do CONTRATANTE onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por desvios por parte do pessoal da CONTRATADA e/ou terceiros.

6.4.19 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial;

6.4.20 É proibida a utilização, pela CONTRATADA, de qualquer equipamento, ferramenta e mobiliário pertencente à CONTRATANTE, na execução dos serviços.

6.4.21 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

6.4.22 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

6.4.23 Quanto à assistência técnica:

6.4.23.1 Prestar serviços de assistência técnica visando à melhoria do funcionamento dos equipamentos, propondo soluções que venham aperfeiçoar o seu uso.

6.4.23.2 Fornece, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.

6.4.24 Quanto aos equipamentos, ferramentas:

6.4.24.1 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.4.25 Quanto à comunicação com a CONTRATANTE:

6.4.25.1 Estabelecer um sistema de comunicação eficiente com a CONTRATANTE (telefone, celular, fax, internet, e-mail, endereço da empresa e outros) para atendimento, principalmente, em eventuais emergências que ocorram fora do horário de expediente normal (à noite, finais de semana e feriados).

6.4.25.2 A equipe técnica, sempre, que convocada, deverá apresentar-se portando crachá onde conste identificada a empresa contratada, a foto, o nome e número da carteira de identidade do funcionário;

6.4.26 Quanto à segurança, higiene e medicina do trabalho:

6.4.26.1 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

6.4.26.2 Manter seus empregados uniformizados, sendo estes identificados pelo logotipo da CONTRATADA nos uniformes, portando EPI's necessários.

6.4.26.3 A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. Uma vez finalizados os serviços, removerá as sobras de materiais inúteis para o local próprio, a CONTRATADA, procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

6.4.26.4 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

6.4.26.5 Caberão à Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

6.4.27 Quanto ao Transporte:

6.4.27.1 O deslocamento da equipe/material ao local dos serviços será efetivado por meio de veículo da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os gastos decorrentes, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

6.4.28 Quanto aos horários:

6.4.28.1 Os serviços objeto deste contrato poderão ser executados a qualquer hora do dia ou da noite (inclusive nos domingos e feriados), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.28.2 Os serviços de manutenção corretiva/preventiva que se fizerem necessários e que interferirão na utilização normal do dia a dia, desde que não sejam emergenciais, deverão ser executados fora do horário normal de expediente, desde que previamente comunicados para adoção das providências necessárias ao acesso e segurança do imóvel.

Sustentabilidade:

6.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [*Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*](#):

Subcontratação

6.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.7.1 Sua exigência representaria uma onerosidade aos licitantes, havendo, dessa maneira, um acréscimo nos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia a própria administração.

6.7.2 Sua exigência poderia limitar o universo interessado restringido a competição.

6.7.3. Sua exigência não é necessária, visto que a complexidade e vultuosidade do serviço da contratação não gera um alto risco referente ao cumprimento das obrigações.

Vistoria

6.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00.

6.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.10.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.11. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.14. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação;

7.2 Foram consultadas diversas irps em andamento antes da abertura do presente processo licitatório e nenhuma tinha objeto compatível;

7.3 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a contratação de empresa especializada no objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestarem o serviço, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.4 Ficando à cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A prestação de serviço, constando do termo de referência, tem em vista a realização de planejamento, execução e segurança dos executores do serviço no 25º Batalhão de Caçadores, sendo toda as responsabilidades trabalhistas e segurança da empresa contratada.

8.2. Deve constar nos autos a relação de todos os dados necessários para prestação do serviço.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 A quantidade estabelecida para a contratação será elucidada no Termo de Referência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.600,00

10.1. O valor estimado para aquisição a ser contratado é de R\$ 75.600,00 (sessenta e sete mil reais).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Considerando a natureza do serviço, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível.

11.2 Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no 25º Batalhão de Caçadores.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Proporcionar uma melhor performance das árvores, apresentando a renovação das folhagens e uma melhor apresentação visual, retirada de plantas parasitas e insetos causadores de danos ao patrimônio como os cupins.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as exigências solicitadas foram cumpridas.

16. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Toda obra de engenharia e serviço correlatos, afetam a natureza de alguma forma. Assim, é importante sempre ponderar o trato destes recursos naturais. Fazer escolhas certas de métodos de manejo quando necessário a intervenção, o uso de métodos físicos e técnicas apropriadas: como tipo de corte, contenção da proliferação de fungos com a utilização da “calda bordalesa”, uso de ferramentas adequadas e amoladas, utilização de EPI e etc. Todos estes cuidados são importantes para diminuição dos impactos. Buscou-se dentro do conhecimento do setor requisitante, mitigar os efeitos negativos no meio biótico, do microclima local. Assim, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, observando normas da ABNT e técnicas de poda recomendadas. A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos ambientais e contratante.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO LUIS DE SOUSA

Integrante Requisitante

JOSE RIBAMAR DA COSTA JUNIOR

Fiscal Administrativo

ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO

Ordenador de Despesas